



O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou recarregados;
- Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O Detentor da Ata ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Eudes Apolício Proença Araújo
Assessor Jurídico



Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 28/2014 e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Rodrigo Antônio Proença Araújo
Assessor Jurídico



O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do Anexo I deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 03/07/2014.


Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR


Leandro Mori do Couto

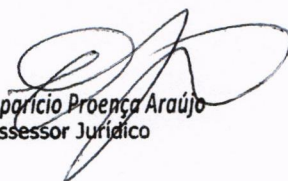
Empresa: Royal Distribuidora Ltda - EPP

CNPJ: 14.918.622/0001-08

Detentora da Ata


Maria José Rezende

Setor de Compras – Responsável pelo acompanhamento da ata


Eodes Aparecido Proença Araújo
Assessor Jurídico

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 076/2014 – PMNSB****REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2014 – PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2014**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de equipamentos de informática, materiais permanentes e outros, para manutenção das Secretarias Municipais, conforme especificado, oferecido pela empresa **SMI TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 16.096.591/0001-82, com endereço à Rua Desembargador Antonio de Paula, 2714 Casa 08 - CEP: 81230-165 - Bairro: Boqueirão, Curitiba/PR, neste ato representada pelo **Sr. Marcos Aurélio Straube**, inscrito no CPF sob nº. 874.454.339-53, RG nº 4.985.430-7, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de equipamentos de informática, materiais permanentes e outros, para manutenção das Secretarias Municipais**, para utilização pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, especificados no **ANEXO I**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 28/2014**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
88	1	6001	Suporte para TV - LCD/Plasma ou LED articulado com braço. Inclinação de 15° e rotação de 180°. Compatível com TVs de 10 polegadas a 40 polegadas. Fixação: Parafusos, peso suportado 40kg. Visão: Frontal e superior, distancia da parede: Mínimo 8 cm, Máximo 25 cm. Itens inclusos: 1 Suporte modelo SBRP 130; Parafusos e	BRASFOR MA/SUPO RTE P/ TV DE 10" A 40" SBRLB13 0B - 3 MOVIMEN TO	UN	9,00	102,99	926,91

Edues Adriano Proença Araújo
Assessor Jurídico



			manual de instruções.					
95	1	4003	VENTILADOR DE MESA 3 VELOCIDADES - Informações técnicas: cor: preto, modelo: Turbo Silencio Maxx 40 cm; Material: plástico; Funções: Oscilação e ventilação; Potência: 80 w;	VENTISO L/NOTOS 40CM	UN	4,00	141,60	566,40
TOTAL								1.493,31

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	330	03.001.04.122.00702-006	0
2014	430	03.001.04.122.00702-006	0
2014	530	03.001.06.125.00902-008	0
2014	720	04.001.15.122.01002-009	0
2014	1440	05.002.12.361.02402-017	0
2014	1450	05.002.12.361.02402-017	103
2014	1460	05.002.12.361.02402-017	104
2014	1470	05.002.12.361.02402-017	107
2014	1480	05.002.12.361.02402-017	114
2014	1490	05.002.12.361.02402-017	117
2014	1500	05.002.12.361.02402-017	136
2014	1620	05.002.12.361.02402-017	103
2014	1630	05.002.12.361.02402-017	107
2014	1631	05.002.12.361.02402-017	116
2014	1632	05.002.12.361.02402-017	118
2014	1633	05.002.12.361.02402-017	119
2014	1780	05.003.12.361.02802-020	102
2014	1820	05.003.12.361.02802-020	102
2014	1860	05.004.12.365.02902-021	102
2014	1890	05.004.12.365.02902-021	102
2014	1950	05.004.12.365.03002-022	0
2014	1960	05.004.12.365.03002-022	103
2014	1970	05.004.12.365.03002-022	104
2014	2020	05.004.12.365.03002-022	0



2014	2030	05.004.12.365.03002-022	103
2014	2230	07.001.10.301.03402-026	0
2014	2240	07.001.10.301.03402-026	303
2014	2250	07.001.10.301.03402-026	324
2014	2260	07.001.10.301.03402-026	325
2014	2380	07.001.10.301.03402-026	0
2014	2390	07.001.10.301.03402-026	303
2014	2400	07.001.10.301.03402-026	501
2014	2521	07.002.10.301.03802-030	498
2014	2531	07.002.10.301.03802-030	498
2014	2560	07.002.10.304.03902-031	497
2014	2630	08.001.08.244.04102-033	0
2014	2700	08.001.08.244.04102-033	0
2014	2850	08.001.08.244.04302-035	0
2014	2860	08.001.08.244.04302-035	703
2014	2870	08.001.08.244.04302-035	704
2014	2880	08.001.08.244.04302-035	706
2014	2890	08.001.08.244.04302-035	734
2014	2900	08.001.08.244.04302-035	741
2014	3010	08.001.08.244.04302-035	0
2014	3020	08.001.08.244.04302-035	710
2014	3030	08.001.08.244.04302-035	738
2014	3060	08.003.08.243.04406-038	0
2014	3100	08.003.08.243.04406-038	0
2014	3170	08.003.08.243.04502-036	0

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**, não será obrigada a adquirir o material referido na **Cláusula segunda** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Edues Abatício Proença Araújo
Assessor Jurídico



- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a **PREFEITURA**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Eletrônico**;

Edues Abatieno Proença Araújo
Assessor Jurídico



- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados na solicitação de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste **Pregão Eletrônico** em especial o seu **ANEXO I**. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n° 28/2014. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de

Eudes Antônio Proença Araújo
Assessor Jurídico



liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou recarregados;
- Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O Detentor da Ata ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Edeís Aquilino Pereira Araújo
Assessor Jurídico



- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 28/2014** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com

odes
Assessor Jurídico



a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do **Anexo I** deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 03/07/2014.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR



Marcos Aurélio Straube

Empresa: SMI Tecnologia e Serviços Ltda - ME


CNPJ: 16.096.591/0001-82

Detentora da Ata



Maria José Rezende

Setor de Compras – Responsável pelo acompanhamento da ata



Eodes Aparecido Proença Araújo
Assessor Jurídico

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 077/2014 – PMNSB****REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2014 – PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2014**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de equipamentos de informática, materiais permanentes e outros, para manutenção das Secretarias Municipais, conforme especificado, oferecido pela empresa **T NAVA SERVICOS DE ACESSORIA EM PREGOES ELETRONICOS E COM. DE ELET. EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 18.912.500/0001-65, com endereço à Rua Ceslau de Cotegepe, 40 - CEP: 99740-000 - Bairro: Centro, Barão de Cotegepe/RS, neste ato representada pela **Sra. Tamires Nava**, inscrita no CPF sob nº. 019.737.340-28, RG nº 5090412825, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de equipamentos de informática, materiais permanentes e outros, para manutenção das Secretarias Municipais**, para utilização pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, especificados no **ANEXO I**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 28/2014**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
55	1	4985	LAVADORA DE ROUPAS, automática (lava, enxágua e centrifuga), capacidade de 15 kg de roupa seca, timer com no mínimo 12 programas de lavagens, tampa transparente, com dispenser para sabão, amaciante e alvejante, com compartimentos individuais, com grade de proteção para	Electrolux/ LT15F	UN	1,00	2.194,49	2.194,49

Eudes Apótila Proença Araújo
Assessor Jurídico



		filtrar fiapos, capacidade de água de 197 litros de água por ciclo, eficiência energética A, nível inteligente, voltagem de 110/220 volts, cor branca. Garantia do produto de no mínimo 1 (um) ano					
TOTAL							2.194,49

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	330	03.001.04.122.00702-006	0
2014	430	03.001.04.122.00702-006	0
2014	530	03.001.06.125.00902-008	0
2014	720	04.001.15.122.01002-009	0
2014	1440	05.002.12.361.02402-017	0
2014	1450	05.002.12.361.02402-017	103
2014	1460	05.002.12.361.02402-017	104
2014	1470	05.002.12.361.02402-017	107
2014	1480	05.002.12.361.02402-017	114
2014	1490	05.002.12.361.02402-017	117
2014	1500	05.002.12.361.02402-017	136
2014	1620	05.002.12.361.02402-017	103
2014	1630	05.002.12.361.02402-017	107
2014	1631	05.002.12.361.02402-017	116
2014	1632	05.002.12.361.02402-017	118
2014	1633	05.002.12.361.02402-017	119
2014	1780	05.003.12.361.02802-020	102
2014	1820	05.003.12.361.02802-020	102
2014	1860	05.004.12.365.02902-021	102
2014	1890	05.004.12.365.02902-021	102
2014	1950	05.004.12.365.03002-022	0
2014	1960	05.004.12.365.03002-022	103
2014	1970	05.004.12.365.03002-022	104
2014	2020	05.004.12.365.03002-022	0
2014	2030	05.004.12.365.03002-022	103

Eudes Apolinário Bragança Araújo
Assessor Jurídico



2014	2230	07.001.10.301.03402-026	0
2014	2240	07.001.10.301.03402-026	303
2014	2250	07.001.10.301.03402-026	324
2014	2260	07.001.10.301.03402-026	325
2014	2380	07.001.10.301.03402-026	0
2014	2390	07.001.10.301.03402-026	303
2014	2400	07.001.10.301.03402-026	501
2014	2521	07.002.10.301.03802-030	498
2014	2531	07.002.10.301.03802-030	498
2014	2560	07.002.10.304.03902-031	497
2014	2630	08.001.08.244.04102-033	0
2014	2700	08.001.08.244.04102-033	0
2014	2850	08.001.08.244.04302-035	0
2014	2860	08.001.08.244.04302-035	703
2014	2870	08.001.08.244.04302-035	704
2014	2880	08.001.08.244.04302-035	706
2014	2890	08.001.08.244.04302-035	734
2014	2900	08.001.08.244.04302-035	741
2014	3010	08.001.08.244.04302-035	0
2014	3020	08.001.08.244.04302-035	710
2014	3030	08.001.08.244.04302-035	738
2014	3060	08.003.08.243.04406-038	0
2014	3100	08.003.08.243.04406-038	0
2014	3170	08.003.08.243.04502-036	0

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**, não será obrigada a adquirir o material referido na **Cláusula segunda** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Eodes Aparício Proença Araújo
Assessor Jurídico



- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a **PREFEITURA**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Eletrônico**;

Edues Apontado Proença Araújo
Assessor Jurídico



- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados na solicitação de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste **Pregão Eletrônico** em especial o seu **ANEXO I**. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n° 28/2014. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de

Eudes Alcantara Pimenta Araujo
Assessor Jurídico



liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou recarregados;
- Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O Detentor da Ata ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Edes Riquieiro P. Penca-Matijio
Assessor Jurídico



- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 28/2014** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com



a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do **Anexo I** deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

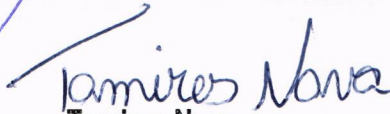
Nova Santa Bárbara, 03/07/2014.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR



Tamires Nava

Empresa: T Nava Serviços de Assessoria em Pregões Eletrônicos e Com. de Elet. Eireli - ME


CNPJ: 18.912.500/0001-65

Detentora da Ata



Maria José Rezende

Setor de Compras – Responsável pelo acompanhamento da ata



Eodes Apuricio Proença Araújo
Assessor Jurídico

Porta-Feira, 08 de Outubro de 2014

Edição: 9

Realização Municipal de Nova Santa

REGISTRO DE PREÇO N.º 0 85/2014 - PMNSB
REGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2014 - PMNSB
 de informática, materiais permanentes e outros, para
 s. VALIDADE DA ATA: De 03/07/2014 à 02/01/2015.
 NHEIRO DA SILVA - ME

00 - Bairro: Estação Portão, Portão/RS
 EÇOS REGISTRADOS

Item	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	RUBIM/BERÇO	JN	20,00	550,00	11.000,00
02	ECOES PUMA/ECO28	JN	10,00	208,00	2.080,00
					13.080,00

REGISTRO DE PREÇO N.º 067/2014 - PMNSB
REGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2014 - PMNSB
 de informática, materiais permanentes e outros, para
 VALIDADE DA ATA: De 03/07/2014 à 02/01/2015.
 IO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP

801-140 - Bairro: Centro, Casavel/PR
 TÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
03	LG.	UN	12,00	275,50	3.306,00
04	CAVALETTI	UN	3,00	313,00	939,00
05	LUNAS A	UN	1,00	1.005,00	1.005,00
					5.250,00

REGISTRO DE PREÇO N.º 0 88/2014 - PMNSB
REGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2014 - PMNSB
 de informática, materiais permanentes e outros, para
 2015.
 LDA - ME CNPJ sob nº. 10.493.078/0001-49
 96200-000 - Bairro: Centro, Ipiranga/PR
 REGISTRADOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
 OBJETO - Aquisição de equipamentos de informática, e manutenção das Secretarias Municipais.
 VALIDADE DA ATA: De 03/07/2014 à 02/01/2015.
 DETENTORA DA ATA: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENI
 CNPJ sob nº. 12.182.386/0001-17
 Rua Cambes, 971 CJ 302 - CEP: 90040-180 - Bairro: HUG
 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto
75	3883	NOBREAK 700VA/110 VOLTS 4 tomadas padrão, microprocessado, rendimento/autonomia de 25 minutos.	nhe
86	5961	SUPORTE DE PAREDE para TV LCD 32"	hardell
87	5960	SUPORTE PARA GABINETE 280x400x450mm com rodízio e com bordas laterais em PVC. Cor Verde/Cinza.	force line
90	5979	SWITCH GIGABIT DE 24 PORTAS PADRÃO S E PROTOCOLO IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X INTERFACE 24 PORTAS RJ45 AUTO-SENSÍVEIS 10/100/1000 MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI / MDIX) CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 48GBPS FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240VAC, 50/60HZ TABELA DE MAC ADDR S 8K TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 35.7MPS QUADRO JUMBO 10KB MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA QUE ARMAZENA E ENCAMINHA FUNÇÕES AVANÇADAS CONTROLE DE FLUXO 802.3X, BACK PRESSURE / AUTO UPLINK EM CADA PORTA CERTIFICAÇÃO FCC, CE, ROHS	tp link
TOTAL			

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
 OBJETO - Aquisição de equipamentos de informática, e manutenção das Secretarias Municipais.
 VALIDADE DA ATA: De 03/07/2014 à 02/01/2015.
 DETENTORA DA ATA: M. H. PERELLES - ME CNPJ sob nº. 08.908.808/0001-17
 Rua Professor João Soares Barcelos, 2358, Loja 5 - CEP: 91130-000 - Bairro: São João, Porto Alegre/RS
 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto
51	5047	IMPRESSORA LASER	HP

OBJETO - manutenção de equipamentos de informática, materiais permanentes e outros, para o funcionamento das Secretarias Municipais.
 VALIDADE DA ATA: De 03/07/2014 à 02/01/2015.
 DETENTOR: NHEIRO DA SILVA - ME
 CNPJ sob nº. 12.182.386/0001-17
 Rua Cambes, 971 CJ 302 - CEP: 90040-180 - Bairro: HUG

Item	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	20,00	550,00	11.000,00
02	10,00	208,00	2.080,00
			13.080,00

Item	Quantidade	Preço unitário	Preço total
03	12,00	275,50	3.306,00
04	3,00	313,00	939,00
05	1,00	1.005,00	1.005,00
			5.250,00

PARECER JURÍDICO

Mediante despacho, constante nos presentes autos (PA n.º 028-2014), enderegado a essa Assessoria Jurídica, que solicita parecer jurídico acerca da legalidade de acrescentar fonte de recurso no processo licitatório n.º 28/2014, passo a tecer os seguintes comentários:

O processo licitatório 028/2014, foi realizado de acordo com a legislação vigente, bem como, com o disposto na Lei 8.666/93, artigo 14, onde estabelece que "Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilização de quem lhe tiver dado causa".

A justificativa para inclusão da fonte de recurso se dá no sentido de que o governo federal repassou recursos financeiros para que sejam utilizados no Centro de Educação Infantil, com a mesma finalidade de investimento que o município precisaria utilizar com recursos próprios.

Especificamente no caso em análise oriento que o Departamento de Contabilidade juntamente com a Secretaria de Educação verifique a finalidade para qual o recurso foi destinado, como também, se não há restrições específicas para a aplicação do mesmo.

Ultrapassadas essas considerações e verificações, este Departamento não vislumbra impedimento legal e jurídico em acrescentar a fonte de recursos públicos da melhor alocação possível dos escassos recursos públicos para solucionar ou mitigar os problemas existentes.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

Ainda vale que ressaltar, que em algumas situações apenas a legalidade formal é, muitas vezes, insuficiente. Para executar um procedimento legal, o administrador público deve se guiar por valores acima da lei: os princípios.

Após, seja encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, para decisão e ao Controle Interno para ciência.

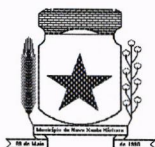
É o parecer, SMJ.

Atenciosamente.

Nova Santa Bárbara, 24 de Novembro de 2.014


Angelita Oliveira Martins
Departamento Jurídico


Ademar França Baptista
Controlador Interno
Portaria 051/2014



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Setor de Licitação**
Para: **Assessoria Jurídica**

Nova Santa Bárbara, 24/11/2014.

Prezada Senhora,

Em atenção à solicitação do departamento de contabilidade solicitando informações sobre a legalidade de acrescentar a seguinte fonte de recurso no processo licitatório nº28/2014.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA;
004 – Manutenção da Educação Infantil;
12.365.0300.2022 – Manutenção do CEINF Noêmia B. Carneiro;
2035 – 44.90.52.00.00.115 – Equipamentos e Material Permanente –
R\$ 20.000,00

Justifica-se a importância de acrescentar a fonte de recurso, pois, o governo federal repassou recursos financeiros para utilização no centro de educação infantil, com a mesma finalidade de investimento que o município precisaria utilizar com recursos próprios.

Encaminho a Vossa Senhoria, para que tenha o parecer jurídico.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Maria J. Rezende

Setor de Licitações

o: 1017

C. Procópio, Domingo, 30 de Novembro de 2014

Nova Santa Bárbara - Estado do Paraná

TÍTULOS

CLASSIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO
3 - 10,0	20,0
4 - 20,0	
10,0	30,0
5 - 20,0	
AS - 30,0	
	50,0

OS
 laço total de pontos obtidos nas Provas Objetivas
 classificados em ordem decrescente da nota final.

na final, terá preferência, sucessivamente, o
 (enta) anos, até o último dia de inscrição neste
 do Estatuto do Idoso;
 entos Específicos;
 andidato mais idoso; e

o dependerão da comprovação dos seguintes
 caso;

sexo masculino;

rtamento de Recursos Humanos julgar

as fases:

efetuada por qualquer cidadão no prazo de 2
 do mesmo, mediante requerimento dirigido a

do candidato recorrente, número de inscrição,
 inatura do mesmo, sua fundamentação e será
 letivo, que decidirá sobre este no prazo de 02
 diário na Seção de Protocolo da Prefeitura do

se e apresentados tempestivamente.
 esso Seletivo será homologado pelo Prefeito

NO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
 de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por

igera o direito à admissão, mas esta se houver,
 bedecerá à ordem de classificação, durante o

de desempenho, o servidor será exonerado do
 so Seletivo.
 idade para o ingresso no prazo estipulado na
 ismente do motivo alegado.
 a Comissão Especial de Processo Seletivo.
 Seletivo serão efetuadas no Mural Oficial do

nguir-se à sem direito a indenizações:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 117/2014 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2014 - PMNSB

OBJETO - Contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição para os veículos de frota municipal

VALIDADE DA ATA: De 28/11/2014 à 25/11/2015.

DETENTORA DA ATA: Marcos Paulo Rezende E Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.799.799/0001-07, com endereço à Av. Walter Guimarães da Costa, 121 Comércio - CEP: 86250000 - BAIRRO: Centro, Nova Santa Bárbara/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angellita Oliveira Martins Pereira, OAB-PR n.º 48857.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unid.	Quantidade	% de desconto peças ORIGINAIS sobre a Tabela AUDATEX	% de desconto peças de reposição sobre a Tabela AUDATEX	Valor estimado de Peças (por lote)
3	5609	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS IVECO	UN	1,00	32%	42%	27.000,00
4	5610	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS FIAT	UN	1,00	33%	43%	20.500,00
6	5612	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS FORD	UN	1,00	33%	43%	32.000,00
7	5613	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AMV	UN	1,00	31%	41%	5.000,00
8	5615	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS	UN	1,00	31%	41%	1.500,00
9	5616	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MERCEDES BENZ	UN	1,00	33,5%	33,5%	28.000,00
12	5619	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO TOYOTA	UN	1,00	32%	42%	6.000,00
TOTAL							120.000,00

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 087/2014.

Partes: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA e a empresa ANA ELITA DE JESUS ALMEIDA 0397438850, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 17.020.810/0001-02.

Ata de registro de preços n.º 087/2014, firmada em 21/08/2014, com vigência de 06 (seis) meses.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 40/2014.

As quantidades e valores passarão a ser o descrito no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtde registrada	Qtde editada	Unid	Valor registrado	Valor do aditivo
94	Pão francês 50 gramas	2610	70	Kg	6,80	R\$ 478,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO.....						R\$ 478,00

Responsável Jurídico: Angellita Oliveira Martins Pereira, OAB-PR n.º 48857.

Data de assinatura do aditivo: 27/11/2014.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 38/2014 - PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2014 - PMNSB

OBJETO - Contratação de empresa prestação de serviços médicos.

VALIDADE DA ATA: De 26/05/2014 à 25/05/2015.

DETENTORA DA ATA: M. C. C. CAVALCANTE - CLINICA MEDICA - ME

CNPJ sob n.º 18.078.926/0001-65

Rua João Jurandy de Moraes, 360 - CEP: 86250-000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	5684	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS SEMANAIS ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE		MESES	12,00	6.500,00	78.000,00